



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XVII - Nº 3530 - MARATAÍZES - ES - quarta-feira - 18 de maio de 2022

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.267, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o desenvolvimento funcional na carreira dos servidores da Câmara Municipal de Marataízes; regulamenta a avaliação de desempenho e a progressão; altera a estrutura de vencimento dos cargos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Mesa Diretora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso VII do Regimento Interno, e art. 62, inciso X e art. 63, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei, integra o plano de cargos e carreiras dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo – CMMES, dispõe sobre o desenvolvimento funcional nas carreiras do Poder Legislativo e altera a estrutura de vencimentos dos cargos.

Art. 2º O desenvolvimento funcional dos servidores efetivos da CMMES basear-se-á no tempo de serviço, no mérito funcional e na qualificação profissional.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DAS CARREIRAS E DOS INSTITUTOS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 3º Para efeitos desta Lei considera-se:

I - cargo público: unidade indivisível criada por lei, com denominação, atribuições e responsabilidades próprias, com número de vagas determinadas, provido e exercido por titular na forma que a lei estabelecer;

II - cargo de provimento efetivo: cargo provido por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

III - cargo de provimento em comissão: cargo de livre nomeação e exoneração, com atribuições de direção, chefia ou assessoramento;

IV - função: conjunto de atribuições a serem desempenhadas pelo servidor;

V - função de confiança ou função gratificada: encargo de chefia ou outro que a lei determinar, atribuído a servidor público efetivo, mediante designação;

VI - classe: expressão ou símbolo indicativo da posição vertical do servidor na carreira e do respectivo padrão de vencimento;

VII - referência: símbolo indicativo da posição horizontal do servidor na carreira e do respectivo padrão de vencimento ou subsídio;

VIII - tabela: conjunto sistematizado de classes ou classes e referências de uma

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

